



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 2.805 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

“Autoriza o Município de Iraperu/SP a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e um mil reais) nas seguintes dotações abaixo:

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	SECRETARIA DA SAÚDE			
10.301.0102.2025	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1	173	30.000,00
10.301.0102.2067	PAB - POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2	191	20.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
02.10.01	SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL			
08.243.0801.2052	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	227	30.000,00
08.244.0803.1044	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/A ASS.SOCIAL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	271	20.000,00
08.244.0803.2045	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	239	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	241	50.000,00
S o m a				200.000,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos oriundos da redução das seguintes dotações a saber:

02.06	DIRETORIA OBRAS/SERVIÇOS/SANEAMENTO BAS.			
02.06.02	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.451.0151.1021	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	53	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES			
02.08.01	CRECHES MUNICIPAIS			
12.365.0123.1073	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	83	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	84	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	85	20.000,00
	S o m a			<u>200.000,00</u>

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SILVIO USHIJIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

ALMIR JACINTO CRACCO
Diretor Administrativo